

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.921, DE 11 DE JUNHO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Juizado da Infância e Juventude e a Curadoria da Infância e Juventude da Comarca de S.do Livramento.-

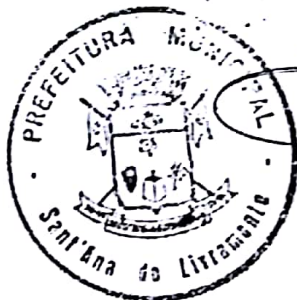
GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Juizado da Infância e Juventude e a Curadoria da Infância e Juventude da Comarca de Santana do Livramento, objetivando o resgate social e prestação de serviços à comunidade por menores de rua e infratores, conforme condições constantes da minuta de convênio que integra a presente Lei.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 11 de junho de 1.992



*Glenio Lemos*  
GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

*Sylvio C. Neto*  
SYLVIO CADEMARTORI NETO  
Secretário M.de Administração